



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001 /2025 – S.E.

Estabelece diretrizes para Atribuição de vagas, classes e aulas em substituição e/ou carga suplementar na Rede Municipal de Ensino de Itapeçerica da Serra.

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 60-A da Lei Orgânica do Município de Itapeçerica da Serra, e:

Considerando a [Lei nº 1.832](#), de 10 de outubro de 2007, que dispõe sobre o *Estatuto e institui o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal e dá outras providências, em seus Artigos 27 e 28.*

Considerando a [Instrução Normativa S.E. nº 010](#), de 25 de novembro de 2024, que *dispõe sobre o Processo de Remoção e Atribuição de vagas, classes e aulas na Rede Municipal de Ensino de Itapeçerica da Serra.*

Considerando a [Instrução Normativa S.E. nº 011](#), de 1º de dezembro de 2024, que *dispõe sobre a divulgação da Classificação Final do Processo de Remoção e Atribuição de vagas, classes e aulas na Rede Municipal de Ensino de Itapeçerica da Serra.*

RESOLVE:

Artigo 1º A atribuição de vagas, classes e aulas em substituição, conforme previsto no § 5º, Incisos I, II e III, e § 6º do Artigo 6º da Instrução Normativa S.E. nº 010/2024, acontecerá no Auditório da Prefeitura de Itapeçerica da Serra, nos dias **03 e 04 de fevereiro de 2025.**

§ 1º O cronograma de atribuição de vagas / classes / aulas obedecerá, obrigatoriamente, ao Quadro de dias e horários fixado no ANEXO I desta Instrução Normativa, em duas fases:



I- **Fase 1:** escolha de jornada, nos dias 03 e 04 de fevereiro de 2025, período da manhã;

II- **Fase 2:** escolha de carga suplementar, indicação de forma remota (por e-mail), conforme saldo, no dia 03 de fevereiro de 2025.

§ 2º O processo de escolha das vagas / classes / aulas em substituição, conforme Fase 1 (escolha de jornada), dar-se-á, no primeiro momento, com CREDENCIAMENTO, no qual, dentro do horário fixado no ANEXO I, os docentes serão classificados para iniciar a atribuição do respectivo bloco. Caso algum docente chegue após o período o credenciamento de seu bloco, automaticamente será classificado no final da lista do bloco corrente.

I- A vaga / classe / aulas do docente somente será disponibilizada após escolher uma substituição.

§ 3º A escolha acontecerá por ordem de classificação geral de Concurso Público.

I- Para a carga suplementar, excepcionalmente para as turmas em período integral (Berçário e Maternal), será priorizada a permanência do docente já atribuído por jornada para carga suplementar na mesma turma e/ou escola, de forma a garantir o atendimento integral com o mesmo docente.

Artigo 2º As vagas / classes / aulas serão divulgadas em Memorando próprio no dia 31 de janeiro de 2025, podendo ser atualizadas até o momento da Atribuição caso ocorram alterações de situações funcionais.

§ 1º Todas as vagas oriundas de designações e/ou afastamentos superiores a 15 (quinze) dias serão ofertadas para atribuição;

§ 2º Esgotadas as possibilidades de atribuição para o cargo de Professor 3 (P3), o saldo do Ensino Fundamental será oferecido aos Professores Auxiliar, aplicando-se o previsto no Artigo 17 da Lei nº 1832/2007.



§ 3º Para a atribuição de carga suplementar, as vagas serão oferecidas primeiramente em consonância ao cargo da necessidade. Em um segundo momento, respectivamente, conforme segue:

I- Educação Infantil (Creche) seguirá a ordem: PDI, P2, PA;

II- Educação Infantil (Pré-Escola) seguirá a ordem: P2, PDI, PA, P3, P1;

III- Ensino Fundamental e Educação de Jovens de Adultos seguirão a ordem: P3, PA, P1, P2, PDI, P4;

IV- Aulas de Professores Especialistas – P4, P3, PA, P2, PDI, PAEE, P1;

V- Atendimento Educacional Especializado: PAEE, P3, P2, PA, PDI, P1, P4.

a) Para todos os cargos (PA, P1, P2, P3, P4, PAEE, PDI) que concorrer no processo de atribuição, o candidato deverá comprovar formação específica quando a exigência for distinta ao exigido em seu cargo de origem.

Artigo 3º Essa Instrução Normativa entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com exposição pública às Unidades Escolares, sob competência do Diretor de Escola, e no site da Prefeitura (<https://www.itapeçerica.sp.gov.br>), garantindo-se plena divulgação e ciência aos interessados.

Itapeçerica da Serra, 09 de janeiro de 2025.

Irani Conceição Baciega Roschel

Secretária de Educação



ANEXO I

QUADRO DE HORÁRIOS PARA **ATRIBUIÇÃO DE JORNADA EM SUBSTITUIÇÃO (FASE I)**

DIA 03 DE FEVEREIRO DE 2025

PROFESSOR 3		
HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO <i>(obrigatório)</i>	HORÁRIO DE INÍCIO	ORDEM
7h10 às 7h20	7h20	1 a 424

PROFESSOR 2		
HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO <i>(obrigatório)</i>	HORÁRIO DE INÍCIO	ORDEM
8h00 às 8h10	8h10	1 a 173

PROFESSOR AUXILIAR		
HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO <i>(obrigatório)</i>	HORÁRIO DE INÍCIO	ORDEM
8h40 às 8h50	8h50	1 a 74

- Em seguida a finalização do Processo de Atribuição de Jornada, será enviada a 2ª Convocação de Carga Suplementar – 2025, por e-mail, para as indicações dos interessados até o dia 04 de fevereiro, às 10h00.



DIA 04 DE FEVEREIRO DE 2025

PROFESSOR 4 – INGLÊS		
HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO <i>(obrigatório)</i>	HORÁRIO DE INÍCIO	ORDEM
8h10 às 8h20	8h20	1 AO 41

PROFESSOR 4 - ARTE		
HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO <i>(obrigatório)</i>	HORÁRIO DE INÍCIO	ORDEM
8h40 às 8h50	8h50	1 AO 50

PROFESSOR 4 - EDUCAÇÃO FÍSICA		
HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO <i>(obrigatório)</i>	HORÁRIO DE INÍCIO	ORDEM
9h30 às 9h40	9h40	1 AO 75